

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 078/2023  
licitacoes - e n° [998190]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023 – CPL 03**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços visando a **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ ENSACADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, no Município de Rio Branco - Acre, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DOS RECURSOS
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
19	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
20	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DO CONTRATO
22	DO PAGAMENTO
23	DO REAJUSTE
24	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28	DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023  
licitacoes - e n.º [998190]

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por LOTE**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **05/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **19/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **19/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário da Sala de Disputa: **19/06/2023 às 10h45min.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF.

**Endereço Eletrônico do portal da licitação:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>015/2023</b>
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
<b><u>LICITACAO-E N°</u></b>	<b><u>998190</u></b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO</b>
<b>FORMA:</b>	<b>ELETRÔNICA</b>
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	<b>TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos</b> <b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01</b>

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03- CPL 03, e sua Pregoeira designada pelo Decreto n.º 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.298 de 02 de junho de 2022 e ainda o Decreto N.º 536 de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.512 de 14 de abril de 2023, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal N.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal N.º 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal n.º 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal n.º 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

O pregão será realizado pela Pregoeira **Raquel Lopes Gama Cunha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Selma Sales de Mesquita, Willyane Melo Uchoa e Gabriela Possidonio de Queiroz.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

### **DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS**

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

### **1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, conforme consta no processo administrativo N.º **015/2023**– CPL 03.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ ENSACADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, no Município de Rio Branco - Acre, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

**a)** Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**b)** Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**3.3.** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 281 – 1º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br)

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1** O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

##### **5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:**

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023  
licitacoes - e n.º [998190]

k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em:  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. **NO SISTEMA COTAR PELO VALOR GLOBAL DO LOTE (levando em consideração o valor de cada item multiplicado pela quantidade de unidades indicadas no modelo da carta proposta e somando o valor total de cada item para determinar o valor do lote), sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

**6.2.** O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo VI, Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 12.**

**6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

**6.4.** O LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento do bem, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados e informado o valor unitário e o valor total.

**6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.11.** O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

**6.12. DA FORMULAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA E/OU PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE** que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta/Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – CARTA PROPOSTA**, por meio do sistema do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de até **2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, conforme previsto no Art. 38, § 2º do Decreto 10.024/2019, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, conforme que segue:

**a) Na Proposta – Carta Proposta**, deverão constar, pelo menos, a descrição dos **itens, os valores unitários e global do objeto licitado, e ainda a marca**, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE CARTA PROPOSTA)**. A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.

**b) Valores expressos**, obrigatoriamente, em real;

**c) Apresentar valor unitário e total de cada item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

**d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário**, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento**, assim como endereço eletrônico;

**f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

**g) Discriminação detalhada do item**, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

**6.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pela Pregoeira, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.14.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** A Pregoeira verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.15.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.15.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

**7.1.1.** Cada **LOTE/ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

**7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, ou ainda em razão de desconexão.

**7.1.3. É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

**7.2.** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:

**I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

**II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

**7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** impedido(s) de participar da etapa de lances.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**7.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

**7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - A Pregoeira efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

**7.4.1.** A Pregoeira desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pela pregoeira.

**7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada lote/item.

**7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

**7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**7.6.12.** Não será aceito e adjudicado lote/item cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

**7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Na hipótese de desconexão da Pregoeira, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.2.** Caso haja desconexão da Pregoeira, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira.

**7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**7.9.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

**7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

**7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.6.** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

**7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pela Pregoeira e registrado em ata.

**7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, a Pregoeira decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

**7.12.1.** A Pregoeira desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a fase de lances.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, a Pregoeira verificará, no sistema, a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**7.14.** Caso o Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

**7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, a Pregoeira consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

**7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, a Pregoeira convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

**7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17.** Na fase de aceitação a pregoeira poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por lote/item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

**7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa como vencedora.

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**7.20.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 717/2015;

**7.20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.

**12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **12.4.1. Relativamente à situação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
  - b.1)** O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

**12.4.4. Qualificação Técnica**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, data, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

**a.1** Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, e não constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou a declaração, poderá ser solicitado em caráter de diligência o reenvio do documento (cópia) com o reconhecimento de firma;

**12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

**12.4.5.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**12.4.6.** O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

**12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Comissão de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.**

**12.6.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

**12.6.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

**12.6.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**13.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

**13.4.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5.** A Pregoeira se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**13.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando a pregoeira conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

**13.7.** As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados a Pregoeira, por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), no horário de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília) ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local) ou de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília). No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório são claros e precisos.

**13.8.** No intuito de dar agilidade no atendimento das solicitações de impugnações e esclarecimentos, o interessado deverá informar em seu pedido pelo menos os dados abaixo:

- a. Número do pregão, incluindo o número da Comissão (CPL) responsável;
- b. O nome do Pregoeiro responsável;
- c. O objeto da licitação.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a Pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**14.4.** Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

**14.5.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

**14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará na preclusão desse direito.

**14.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.9.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

**14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SASDH ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

**b) Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a SASDH deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SASDH, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

**c) Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

**d) Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SASDH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**e) Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2 Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3 Não mantiver a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.5 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.6 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.8 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SASDH, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.1.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SASDH ou em curso de execução.

15.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos no departamento de execução orçamentaria e financeira da SASDH no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SASDH.

#### 15.4. Situações Agravantes e Atenuantes

##### 15.4.1. Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

**a.1. Reincidência:** Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

**a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

**a.3. Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

**a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

##### 15.4.2. Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 19, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1. Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2. Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.5. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.6. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o bem pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.2.** O Órgão convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, no Decreto Municipal n.º. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal n.º 717/2015;

**18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal n.º 717/2015.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.1.3.** Por iniciativa do Órgão, quando:

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**19.1.7.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.8.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.9.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

**20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

## **21. DO CONTRATO**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**21.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

**21.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**21.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

**21.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

**21.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**21.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal N.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal N.º 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal n.º 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal n.º 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**21.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratado pela Administração.

## **22. DO PAGAMENTO**

Conforme item 15 do Termo de Referência.

## **23. DO REAJUSTE**

Conforme item 18 do Termo de Referência.

## **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme item 3 do Termo de Referência.

## **25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Órgão optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão.

**25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**26.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Órgão poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.5.** Em circunstâncias excepcionais, o Órgão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

**26.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Fica assegurado à Comissão, através de sua pregoeira o direito de:

**27.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 078/2023**  
**licitacoes - e n° [998190]**

**27.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

**27.1.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**27.1.4.** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.1.5.** A atuação do licitante vencedor perante a pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

**27.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**27.3.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

## **28. DO FORO**

**28.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 01 de junho de 2023.

**RAQUEL LOPES GAMA CUNHA**  
**Pregoeira da CPL03/PMRB**  
Decreto n°. 756, de 10 de maio de 2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023  
licitacoes - e nº [998190]

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2022</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<p style="text-align: center;"><b><u>INTERESSADO</u></b></p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento Dr<sup>a</sup>. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.</p>	<p>Eu <b>Francisco Bezerra da Silva</b> Secretário Adjunto, <b>APROVO</b> o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Rio Branco.</p> <p>DATA: ___/___/___</p> <p>_____</p> <p>Assinatura:</p>

**1. OBJETO**

1.1. Processo administrativo para instrumentalizar a **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ ENSACADOS**, via **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de avaliação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento Dr<sup>a</sup>. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, com base na lei nº 8.666/93, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que estabelece normas para as licitações e contratos da Administração Pública. A legislação em tela determina em seu art. 15, II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, este que por sua vez trata-se do conjunto de registro formal de preços em que a Administração Pública registra determinados valores, de determinados produtos para aquisição futura, quando não é conhecida a

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

quantidade que será necessária adquirir, aplicando-se a situação mencionada ao presente procedimento licitatório.

1.3. A intenção de Registro de Preços foi feita, porém **NÃO HOUVE** manifestação de Órgão participante, conforme Relatório de Intenção de Registro de Preços, constante nos autos.

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

<b>MATERIAL DE CONSUMO - KIT BEBÊ ENSACADO (KIT NATALIDADE ENSACADA)</b>							
<b>COMPOSTO POR:</b>							
<b>LOT E</b>	<b>QTD KIT</b>	<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL POR KIT R\$</b>
<b>01</b>	<b>1600</b>	1	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada.	1	EMBALAGEM		
		2	Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)	1	UND		
		3	Conjunto para recém-nascido 100% algodão com 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	CONJ.		
		4	Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	3	CONJ.		
		5	Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.	3	PACOTE		
		6	Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades,	3	CAIXA		

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

			medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.				
		7	Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho fabricado em malha com 100% algodão para recém-nascido. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	UNID.		
		8	Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	PAR		
		9	Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x 0,71cm. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)	1	UNID.		
			<b>Valor total da média do kit ensacado:</b>				
			<b>Valor total de 1.600 kits ensacados:</b>				

2.1. Os itens acima descritos serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadram nas exigências de direito de preferência de que trata o Art.48, Inciso I, da Lei Complementar nº123/2016 (alterado pela Lei Complementar nº147/2014);

2.2. Para cada item especificado ter a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta, o não atendimento à condição acima, caracteriza o descumprimento do disposto no Art.49, Inciso II da Lei complementar nº123/2016, tornando item de ampla disputa.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes ocorrerão à conta dos Programas de Trabalho:

3.2. *A fonte de recurso disponibilizada, Recurso Próprio 101; outros recursos vinculados a Assistência Social 127.*

<b>PROGRAMA</b>	<b>DESESA</b>	<b>FONTE</b>
01.020.001.08.244.0601.2200.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.32.00	101
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.32.00	127

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

3.3. Valor Estimado anual: **R\$ xxxxx (xx)**.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Justifica-se a necessidade da licitação a Aquisição kit Bebê ensacado, haja vista, que o material, ora solicitado, suprirá as demandas do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

4.2. O Artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais são provisões gratuitas implementadas em espécie ou pecúnia, que visam cobrir necessidades temporárias as famílias cuja renda per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo.

4.3. A Resolução nº 212 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 19 de outubro de 2006, em seu Art. 7º preconiza os seguintes benefícios eventuais, conforme incisos: I- Auxílio Natalidades; II- Auxílio Funeral; III- Auxílio Moradia; IV- Auxílio Alimentação; V- Auxílio Viagem e VI- Auxílios Especiais (colchão, cobertores, agasalhos e outros).

4.4. Conforme orientação da LOAS, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) regulamentou através da Resolução nº 006/2011, os Benefícios Eventuais a serem concedidos no Município de Rio Branco, dentre o qual dispomos do Benefício do Auxílio Natalidade, onde são concedidas as famílias o “Kit Bebe Ensacado” contendo os itens necessários para atender a criança recém-nascida.

4.5. As famílias demandam o Auxílio Natalidade, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), onde é realizada uma visita social e avaliado se as famílias se enquadram dentro dos critérios do Benefício. Benefício este, que é um direito socioassistencial garantido às famílias, tendo o Município a obrigatoriedade em sua oferta. Hoje este benefício é custeado exclusivamente com Recursos Próprios, não tendo cofinanciamento.

4.6. O material de consumo a ser adquirido possibilitará a continuidade dos serviços prestados aos cidadãos em vulnerabilidade social, por esta secretaria.

4.7. Outrossim, justifica-se a solicitação, conforme previsão de uma média de 1.600 (um mil e seiscentas) “kit bebê ensacado”, para que possa atender pelo período de 12 meses. Não sendo obrigado a administração pública contratar o valor total da ata licitada, conforme consta no DECRETO Nº 717 DE 20 JULHO DE 2015/PMRB que:

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

4.8. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois os itens que compõem o objeto deste termo de referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.9. A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) os itens que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida, e;
- b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas;

4.10. Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o órgão ou entidade pública poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

4.11. No tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara, bem como o Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 2º onde diz que:

Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.12. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE:**

4.12.1. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, dividido por itens, por serem objetos a serem utilizados por unidades diferentes.

4.12.2. O gerenciamento do contrato, desta forma, permanece a cargo de um mesmo administrador do lote, condicionando uma maior interação entre as diferentes fases da aquisição, gerando uma maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos de entrega, gerando como consequência direta uma maior concentração da responsabilidade pela execução do objeto, garantindo a eficácia dos resultados pretendidos.

4.12.3. Considere-se ainda, que a pretendida contratação conforme verificada no mercado em geral, propicia aos fornecedores melhores condições de negócios e preços mais vantajosos para a Administração, priorizando a economicidade, um dos pilares da eficiência administrativa.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

**5. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

5.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.
Decreto Municipal nº 717/2015	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto Municipal nº 1.127 de 12 de setembro de 2014	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências.
Decreto nº 1.033 de 15 de agosto de 2014	Regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica, denominado riobrancocompra.net, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco – Acre.
Lei complementar nº 123/2006 art. 42 a 49.	Os itens descritos serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadram nas exigências de direito de preferência de que trata o Art.48, Inciso I, da Lei Complementar nº123/2016 (alterado pela Lei Complementar nº147/2014); Para cada item especificado ter a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta, o não atendimento à condição acima, caracteriza o descumprimento do disposto no Art.49, Inciso II da Lei complementar nº123/2016, tornando item de ampla disputa.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Resolução CMAS n.º 006/2011 de 07 de julho de 2011.	Estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social.

**6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, VALIDADE DA ATA E DO CONTRATO:**

6.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação;

6.3. O contrato quando for formalizado terá início na data de sua assinatura e término até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário; podendo se necessário e excepcionalmente ser prorrogado, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que se faça Termo Aditivo.

**7. TIPO DE LICITAÇÃO**

7.1. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

**8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2. Não será admitida a participação de consórcios ou de cooperativas em razão do objeto a ser licitado exigir que as empresas sejam especializadas no ramo, e pelo fato de que a execução integral do objeto é comumente oferecida no mercado, não sendo necessária a adoção dessa medida como instrumento apto a ampliar a competitividade em face das peculiaridades do objeto licitado e do mercado em que ele se insere.

8.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

- 8.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.4.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei;
- 8.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.4.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

**9. DO LOCAL DA ENTREGA**

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de consumo, na Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, situada na Rua Estácio de Sá, nº 45 Bairro: José Augusto, telefone (68) 3211-2464, ou em local a ser especificado na ordem de entrega, previamente acordado com a empresa fornecedora.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1. O Núcleo de Almoxarifado será o responsável pelo recebimento dos materiais de consumo, cabendo à mesma o fiel cumprimento do objeto que lhe compete, conforme estabelecido neste instrumento.

10.1.1 Da recusa de recebimento:

10.1.2. Os materiais de consumo serão prontamente recusados se forem entregues com especificações diferentes das contidas no presente termo e proposta de preço do licitante vencedor e se verificado qualquer vício/defeitos.

10.1.3. Nos casos de recusa ou recebimento dos materiais de consumo, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, para providenciar a sua substituição, contados a partir da notificação recebida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

10.1.4. Os materiais de consumo deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, devidamente embaladas no lote, objeto desta licitação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar envoltos e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento afim de garantir a preservação de todo o lote.

10.1.5. As embalagens deverão obrigatoriamente dispor de informações referentes a indicação dos materiais de consumo contidos, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. **No máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de entrega e no local a ser especificado na mesma.

11.2. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

11.3. Das disposições gerais dos prazos de entrega:

11.3.1. Caberá ao gestor do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa vencedora, devendo informar à SASDH os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

11.3.2. Caso a empresa vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos materiais de consumo, deverá encaminhar a SASDH solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

11.3.3. A comprovação de que trata o item 12.3.2., deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa vencedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

11.3.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SASDH na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

11.3.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega dos materiais.

**12. DA GARANTIA**

12.1. A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a substituir, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento de notificação efetuada pela SASDH, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cujas verificações somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

12.2. Os materiais de consumo deverão ser certificados e estarem comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes aos itens, quando for o caso.

12.3. Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

12.4. A empresa fornecedora dos materiais de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

**13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. Das Obrigações do Contratante:

13.1.1. É de responsabilidade desta SASDH, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Lei Municipal nº 1.785/2009, art. 9º, inciso I, na aquisição de Material de consumo – kit bebê ensacado, deverá realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

13.1.2. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos materiais de consumo;

13.1.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1.4. Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

13.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

13.1.6. Receber e conferir os materiais de consumo entregue com base na ordem de entrega, e no processo licitatório;

13.1.7. Atestar os materiais de consumo recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura;

13.1.8. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de a **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;

13.1.9. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega materiais de consumo e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato;

13.1.10. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

13.1.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13.1.12. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir os materiais de consumo recebidos provisoriamente, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

13.2. Das Obrigações da Contratada:

13.2.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a SASDH ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

13.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

13.2.5. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

13.2.6. Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

13.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.8. Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.2.9. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Entrega.

13.2.10. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

13.2.11. Garantir a integridade dos materiais transportáveis;

13.2.12. Substituir às suas expensas, em no máximo a **07 (sete) dias uteis**, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

13.2.13. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

13.2.14. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

13.2.15. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais, na forma disposta no Edital, Termo de Referência e Proposta Vencedora;

13.2.16. Manter estoque regular, em sua empresa, dos materiais objeto do presente instrumento.

13.2.17. Responsabilizar-se:

I – Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos produtos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

13.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o **Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre**, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

13.2.19. Quando da assinatura do contrato a empresa vencedora, se sediada fora da cidade de Rio Branco/AC, deverá nomear e manter durante a vigência do contrato, pelo menos, um representante local, para representa-la junto a CONTRATANTE, em todas as situações inerentes ao objeto do contrato, devendo ser-lhe outorgados todos os poderes necessários para a perfeita e fiel execução do pacto.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

13.2.20. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

14.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu os itens do lote, nas características semelhantes ao especificado neste instrumento, bem como, prestou a devida assistência técnica no período de garantia.

14.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser impresso (s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, devendo ainda atestar a satisfação com os itens do lote, ofertado pela licitante

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo pelo gestor do contrato/atesto da nota fiscal, fornecido pela empresa vencedora.

15.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

15.3. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

15.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) = I = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{N}{365} = 0,00016438$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. O licitante deverá apresentar proposta de preço contendo os valores unitário e total dos lotes.

16.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

16.1.3. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do lote ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais.

16.2. Julgamento e Aceitação

16.2.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência; serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

16.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital;

16.2.3. O prazo mínimo da proposta de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação;

16.2.4. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2.5. O licitante vencedor terá até 02 (dois) dias úteis para entregar uma via da proposta de preço com as alterações, à Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Da Cessão ou Transferência

16.3.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução, acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade de um servidor indicado através de portaria publicado no Diário Oficial por esta SASDH, tendo como atribuições mínimas:

17.2. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

17.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos materiais, bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

17.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

17.5. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

17.6. Comunicar formalmente ao respectivo gestor de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.7. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

17.8. Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

**18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

18.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

18.2.1. Pela SASDH, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

18.3. Pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

18.4. Pela contratada, mediante solicitação a contratante, devendo apresentar justificativas pelos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo os seguintes documentos:

- a) Planilha decomposição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) cópia autenticada em cartório ou original das notas fiscais e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

- 18.5. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;
- 18.6. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;
- 18.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do termo aditivo, com efeitos financeiros da apreciação da tempestividade de pedido pela administração.
- 18.8. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SASDH ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

**b) Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a SASDH deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SASDH, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

**c) Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

**d) Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com a SASDH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**e) Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2 Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3 Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.5 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.6 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.8 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SASDH, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.1.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SASDH ou em curso de execução.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

19.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos no departamento de execução orçamentaria e financeira da SASDH no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SASDH.

19.4. Situações Agravantes e Atenuantes

19.4.1. Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

**a.1. Reincidência:** Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

**a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

**a.3. Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

**a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

19.4.2. Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 19, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1. Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2. Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

19.5. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

19.6. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**20. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

20.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

20.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.7. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

20.8. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.9. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.10. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.11. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.12. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

20.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**21. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

21.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

21.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

21.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

21.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

**22. ANTICORRUPÇÃO**

22.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023.

**Jéfferson Barroso de Araújo**

Diretor de Assistência Social

Decreto nº 535/2022

**Francisco Bezerra da Silva**

Secretário Adjunto Municipal de Assistência

Social e Direitos Humanos

Decreto nº. 1.027/2022

**Rilhaene Jialde Freze**

Diretora de Direitos Humanos

Decreto nº 076/2021

**Suelen Cristina de Oliveira**

Diretora de Gestão

Decreto nº 253/2022

**Ivan Francisco Ferreira**

Diretor de Planejamento Social e Operacional

Decreto nº 472/2022



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023  
licitacoes - e n.º [998190]

**ANEXO II- MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Data: \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2023

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO.**

MATERIAL DE CONSUMO (KIT BEBÊ ENSACADO) COMPOSTO POR:								
LOTE	QTD DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL POR KIT R\$
01	1600	1	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada.	1	EMB ALA GEM		R\$	R\$
		2	Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)	1	UND		R\$	R\$
		3	Conjunto para recém-nascido 100% algodão com 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	CONJ		R\$	R\$
		4	Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida.	3	CONJ		R\$	R\$

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**ANEXO II– MODELO DE CARTA PROPOSTA**

			Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).					
	5		Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.	3	PACOTE		R\$	R\$
	6		Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades, medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.	3	CAIXA		R\$	R\$
	7		Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho fabricado em malha com 100% algodão para recém-nascido. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	UNID.		R\$	R\$
	8		Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	PAR		R\$	R\$
	9		Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x 0,71cm. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)	1	UNID.		R\$	R\$
	<b>Valor total de cada kit ensacado:</b>						R\$	
	<b>Valor total de 1.600 kits ensacados:</b>						R\$	

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos



**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO II– MODELO DE CARTA PROPOSTA**

incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023/SASDH**

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº **XX/2023/CPL XX/PMRB**

Processo Administrativo nº **XX/2023/CEL/PMRB**

**Validade: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**

Aos xxxxx dia do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e xxxx, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0004-75, localizada na Rua do Aviário, 972, Bairro Aviário, nesta cidade, através de sua Secretária a Senhora **MARFIZA DE LIMA GALVÃO**, brasileira, portadora da identidade nº. 0331065 SSP/AC e do CPF/MF nº. 658.510.992-91, domiciliada e residente neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 003 de 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07 de janeiro de 2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 9.713, de 03 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 126/06 e alterações, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023/CPL XX/PMRB**, publicada no DOE nº XX.XXX, pag. XXX, do dia XX.XX.2023, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por **LOTE**, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## **1.DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do material de consumo **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ ENSACADO**, via **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de avaliação **MENOR PREÇO** por **LOTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento Dr<sup>a</sup>. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **XXX/20XX/CPL XX/PMRB**, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

## **2. REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por lote, pelo critério de menor preço, nos locais indicados na ordem de entrega.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023  
licitacoes - e nº [998190]

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Diretoria de Gestão e a Divisão de Licitações e Contratos da SASDH.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser usada para prestação do seu respectivo objeto, pela Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional, e pelas Empresas Públicas do Município de Rio Branco que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

5.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.3. A utilização referida neste item só será possível, se o consumo da quantia estimada no Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

**6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

6.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O Recebimento, o local e o prazo de entrega dos materiais/produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O Pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

8.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os materiais/produtos, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência (quando for o caso).

8.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

**EM** = I x N x VP, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

8.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos Materiais/produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. O contrato quando for formalizado terá início na data de sua assinatura e término até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário; podendo se necessário e excepcionalmente ser prorrogado, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que se faça Termo Aditivo

9.2. O contrato será sempre representado pela nota fiscal/fatura, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através da Ordem de Entrega.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.1. Quando do fornecimento dos materiais/produtos deverão constar o número dos lotes e do prazo de validade das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de responsabilidade, conforme determinação contidas na Recomendação Técnica n.º 093/2011 da controladoria Geral do município.

10.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023/CPL XX/PMRB, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.2.1. Quando da entrega dos lotes empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto – Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943” (NR).

10.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Para garantir o cumprimento da presente Ata, o CONTRATANTE, além das obrigações prevista no Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:

11.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no termo de referência e edital de licitação;

11.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais/produtos entregues, pela comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens, além das obrigações previstas no Termo de Referência.

11.1.3. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigação da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

12.1.1. Proceder a entrega dos lotes, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, ou documento equivalente, para conferência;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Responder por todos os ônus referente à entrega dos lotes ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

12.1.4. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos Lotes entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos Lotes adquiridos ou a respectiva indenização;

12.1.5. Entregar os Lotes no local indicado pelo CONTRATANTE, mediante a Ordem de Entrega;

12.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir:

12.1.7. Responsabilizar – se:

I. Por quaisquer acidentes na entrega dos Lotes, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos Lotes, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Lotes” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos Lotes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente Contrato.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SASDH ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

**b) Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

**b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

**b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

**b.3.** Após decorrido o de 20 dias, a SASDH ou deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

**b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SASDH, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com a SASDH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):

**e.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

**e.2** Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

**e.3** Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

**e.4** Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

**e.5** Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

**e.6** Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**e.7** Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**e.8** Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

**e.9** Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

**f.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

**f.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023  
licitacoes - e nº [998190]

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**f.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**f.4** O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SASDH, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SASDH ou em curso de execução.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

13.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SASDH no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela SASDH.

13.6. Situações agravantes e atenuantes

*13.6.1. Agravantes:*

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

**a.1. Reincidência:** Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

**a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

**a.3. Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

**a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

*13.6.2. Atenuantes:*

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 13, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023  
licitacoes - e nº [998190]

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a.1. Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2. Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

13.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

13.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**14. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

14.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

14.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.5.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**15. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

15.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

15.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

**16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**17. DA ANÁLISE JURÍDICA:** A análise jurídica da presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ Nº. XXXX.XX.XXXXXX, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia XX de XXXXXXX de 202X.

**18. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SADH, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a Nota de Empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.2. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

19.3. A Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, à inspeção de especificações do produto e registrá-los, integralmente, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.1.1. Pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

20.1.2. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

20.1.3. A detentora não retira a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

20.1.4. A detentora não der causa a Rescisão Administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

20.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.1.8. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

20.1.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Secretária da SASDH, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.1.10. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

20.1.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes, consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.2. Fica estabelecido que a detentor da Ata deverá comunicar imediatamente a Diretoria de Gestão e a Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras já julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

21.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela SASDH, após manifestação favorável do Responsável pelo setor solicitante, conforme Termo de Referência.

**22. DAS ALTERAÇÕES**

22.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**23. DA PUBLICIDADE**

23.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o dispositivo no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023/CPL XX/PMRB, as propostas com preços, especificação, consumo, por lote na ordem classificatória das empresas.

24.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**25. FORO**

25.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco - Acre, XX de XXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
**MARFIZA DE LIMA GALVÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos em Exercício

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023  
licitacoes - e nº [998190]

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

<b>MATERIAL DE CONSUMO (KIT NATALIDADE ENSACADA) COMPOSTO POR:</b>							
<b>LOT E</b>	<b>KIT</b>	<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL POR KIT R\$</b>
<b>01</b>	<b>1600</b>	1	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada.	1	EMBALGEM		
		2	Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)	1	UND		
		3	Conjunto para recém-nascido 100% algodão com 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	CONJ.		
		4	Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	3	CONJ.		
		5	Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote	3	PACOTE		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 078/2023  
licitacoes - e n° [998190]

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

			com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.					
	6		Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades, medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.	3	CAIXA			
	7		Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho fabricado em malha com 100% algodão para recém-nascido. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	UNID.			
	8		Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	PAR			
	9		Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x 0,71cm. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)	1	UNID.			
		<b>Valor total da média do kit ensacado:</b>						
		<b>Valor total de 1.600 kits ensacados:</b>						

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023  
licitacoes - e nº [998190]

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO KIT BEBÊ ENSACADO QUE FAZEM ENTRE SÍ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO:**

Número/Ano do Termo: xxxxxx/XXXX/Web Público  
Processo Administrativo nº xxx/XXXX/CPL/PMRB  
Pregão Eletrônico SRP nº xxx/XXXX/CPL/PMRB  
Ata de Registro de Preço Nº xxx/XXXX/SASDH

Ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxx, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH** inscrito no CNPJ sob o nº04.034.583/0004-75, com sede na Rua do Aviário, nº. 972, Bairro do Aviário, neste Município, neste ato representada pela Secretária, através do Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, a Senhora **MARFIZA DE LIMA GALVÃO**, brasileira, portadora da identidade nº. 0331065 SSP/AC e do CPF/MF nº. 658.510.992-91, residente e domiciliada na Rua Alberto Assad, nº 48. Bairro: Vila Ivonete, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e inscrição estadual nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxx, telefone: (xx) xxxx-xxxx, Rio Branco – AC, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº. xxxxxxxx-x SSP/AC e Inscrito (a) no CPF: xxx.xx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023/CPL XX/PMRB**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de consumo **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ ENSACADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento Dr<sup>a</sup>. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº XXX/XXXX e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

1.3. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os materiais serão fornecidos parcelados, no regime de preço unitário por lote, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Termo de Referência e na Ordem de Entrega.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XXX/XXXX e o valor atribuído individualmente pelo lote adquirido será o seguinte:

<b>MATERIAL DE CONSUMO (KIT NATALIDADE ENSACADA) COMPOSTO POR:</b>							
<b>LOTE</b>	<b>KIT</b>	<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL POR KIT R\$</b>
<b>01</b>	<b>1600</b>	1	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada.	1	EMBAL GEM		
		2	Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)	1	UND		

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

	3	Conjunto para recém-nascido 100% algodão com 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	CONJ.		
	4	Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	3	CONJ.		
	5	Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.	3	PACOTE		
	6	Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades, medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.	3	CAIXA		
	7	Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho fabricado em malha com 100% algodão para recém-nascido. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	UNID.		
	8	Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	2	PAR		
	9	Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x	1	UNID.		

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

			0,71cm. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde)				
			<b>Valor total da média do kit ensacado:</b>				
			<b>Valor total de 1.600 kits ensacados:</b>				

3.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os materiais/produtos, tais como MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante além de mencionar o número da Licitação.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

3.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

**EM** = I x N x VP, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

3.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

4.2.1. Pela SASDH, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

4.3. Pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[ \frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.4. Pela contratada, mediante solicitação a contratante, devendo apresentar justificativas pelos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo os seguintes documentos:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

- a) Planilha decomposição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) cópia autenticada em cartório ou original das notas fiscais e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

4.5. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

4.6. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

4.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do termo aditivo, com efeitos financeiros da apreciação da tempestividade de pedido pela administração.

4.8. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e término até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário; podendo se necessário e excepcionalmente ser prorrogado, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que se faça Termo Aditivo.

5.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até XX/XX/XXXX, podendo se necessário e excepcionalmente ser prorrogado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no;

**Programa de Trabalho:** xx.xxx.xxx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx;

**Elemento de Despesa:** x.x.xx.xx.xx.xx.xx

**Fonte:** xxx.

**Valor Total R\$:** XXX (xxxxxxxxx)

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega dos produtos no local especificados na ordem de entrega, após verificar o atendimento das condições contratuais.

7.2. Entregar os objetos no local indicado pelo CONTRATANTE; no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, não será aceita a entrega fracionada devendo os mesmos serem entregues em sua totalidade solicitada na Ordem de Entrega, conforme Termo de Referência;

7.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

7.4. Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos os materiais/produtos serão substituídos, sem ônus para Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e Termo de Referência;

8.3. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais/produtos, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Termo de Referência.

8.4. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da Celebração de Contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídica neles inscrita ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.1.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a SASDH ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

9.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

9.1.5. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.6. Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

9.1.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.9. Entregar os materiais/produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Entrega.

9.1.10. Entregar os materiais/produtos acondicionados em embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

9.1.11. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

9.1.12. Substituir às suas expensas, em no máximo a **07 (sete) dias úteis**, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, dos materiais/produtos que apresentar vícios/anomalias ou danos ocasionado durante o transporte;

9.1.13. Os materiais deverão ser entregues intactas, sem violação, produtos danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

9.1.14. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

9.1.15. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma disposta no Termo de Referência;

9.1.16. Manter estoque regular, em sua empresa, dos materiais/produtos objeto do presente instrumento.

9.2. Responsabilizar-se:

I – Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais/produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/produtos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

9.4. Por se tratar de Contratação cujos recursos são oriundos de convênio ou de repasse, fica o CONTRATADO obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, para os servidores os órgãos e entidades públicas concedentes e dos

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

órgãos de controle interno e externo, em conformidades com o art. 56, da Portaria interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, como também o art. 43 da portaria 424/2016.

Art. 43 Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SASDH ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

**b) Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

**b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

**b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

**b.3.** Após decorrido o de 20 dias, a SASDH deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

**b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SASDH, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

**c) Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

**d) Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SASDH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**e) Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão):

**e.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

**e.2** Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**e.3** Não manter a proposta: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

**e.4** Falhar na execução do contrato: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

**e.5** Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

**e.6** Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**e.7** Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**e.8** Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

**e.9** Fraudar na execução do contrato pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

**f.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

**f.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**f.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**f.4** O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SASDH, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SASDH ou em curso de execução.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

10.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SASDH no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SASDH.

10.6. Situações Agravantes e Atenuantes

10.6.1. Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

**a.1. Reincidência:** Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

**a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

**a.3. Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

**a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

10.6.2. Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 10, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1. Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2. Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

10.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

10.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

11.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

11.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

11.9. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

11.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

12.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

12.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

12.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

12.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

14.1. A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº XXX/2023, expedido pela Assessoria Jurídica desta SASDH no dia XX de XXXXXXX de 2023.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

18.1. Constituirá encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.1.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.1.2. No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, xx de xxxxxxx de 2023

**MARFIZA DE LIMA GALVÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos em Exercício

**Contratante**

**XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. \_\_\_\_/2023 – CPL 03**

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2023**  
**licitacoes - e nº [998190]**

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome e CPF do representante legal

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 078/2023**  
**licitacoes - e n.º [998190]**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2023 – CPL 03

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei  
que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante